

Revisto

CESU	APRECIADO
1.º Grupo	Assunto a - liberação do Plenário
DATA	Secretários
9.5.89	<i>ba</i>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

385/89

INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS		MG
ASSUNTO:		
Solicita esclarecimento sobre o curso de Pedagogia.		
RELATOR: SR. CONS. Anna Bernardes da Silveira Rocha		
PARECER Nº 385/89	CÂMARA ou COMISSÃO CESu/ 1º Grupo	APROVADO EM: 09/05/89
		PROCESSO Nº: 23001.001244/88-47
<p>1 - RELATÓRIO</p> <p>O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Estado de Minas Gerais encaminha a este Colegiado cópia do Parecer 979/88, em que a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação se pronuncia sobre cursos de Bacharelado e Licenciatura em Pedagogia, solicitando que sejam feitos esclarecimentos necessários ao atendimento das dúvidas, para efeito de enquadramento/reenquadramento do pessoal em exercício no órgão central daquela Secretaria em cargos criados pela Lei nº 9.346/86, "prevê em seu artigo 6º e respectivos parágrafos que o servidor seja elevado em até 3 (três) símbolos, a vista de comprovação de curso concluído anteriormente a 4 de junho de 1986". compatível com as funções do referido cargo.</p> <p>A informação da CAJ diz o que a seguir se reproduz.</p> <p>Na vigência da legislação anterior às Leis de Diretrizes e Bases (decreto-lei nº 1.190. de 4/4/39). a formação de professores para disciplinas de escola secundária compreendia duas etapas:</p> <p>I - Bacharelado em Filosofia, em Ciências ou em Letras, com duração de três anos.</p> <p>II - A preparação pedagógica ministrada em 1 ano, no chamado curso de Didática . o qual conferia o diploma de licenciado, habilitando legalmente ao Magistério da Escola Secundária.</p> <p>Bacharelado 3 anos + Licenciatura 1 ano = 4 anos</p> <p>O Bacharelado e um curso puramente acadêmico, mas oficialmente reconhecido, e seus diplomas sujeitos a registro no Ministério da Educação.</p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Com o advento da Lei de Diretrizes e Bases, o Conselho Federal de Educação ao fixar o currículo mínimo da Licenciatura, considerou-a como um curso único de 4 anos, no qual a formação pedagógica poderia ser dada concomitantemente, com as disciplinas acadêmicas.

Paralelamente, as Faculdades de Filosofia poderiam oferecer o curso de Bacharelado substituídas as matérias pedagógicas por outras disciplinas. Trata-se, portanto, de um curso acadêmico, que sem conferir privilégios para o exercício de profissão liberal nos termos da jurisprudência anterior do Conselho, não seria objeto de reconhecimento e, por conseguinte, seus diplomas seriam registráveis.

Verifica-se, assim, uma situação de igualdade dos atuais Bacharéis em Filosofia, em Ciências ou em Letras relativamente aos mesmos bacharéis no regime anterior a Lei de Diretrizes e Bases, que tinham seus cursos reconhecidos e seus diplomas registrados.

Com a nova sistemática legal, tal situação pode ser corrigida, porquanto o bacharel confere uma qualificação intelectual nos diferentes ramos do saber, que têm sua utilidade nas modernas sociedades industriais, principalmente no que se refere ao campo das atividades terciárias,

O Bacharelado em geral, corresponde a uma licenciatura; sua criação pode prescindir de reconhecimento ou ser considerado automaticamente reconhecido, desde que corresponda a uma licenciatura já reconhecida, e seja um curso acadêmico, não referente a profissão regulamentada por lei.

Após a Lei 5.540/68 o curso de Pedagogia deixou de formar bacharéis. Diploma o licenciado no curso de Pedagogia com a licenciatura apenas em Pedagogia com indicativo das habilitações, podendo haver até 2 (duas) habilitações da mesma ordem de duração, ou de duração diferente, sendo lícito ao diplomado complementar estudos para obter novas habilitações; assegurando no artigo 3º. parágrafo único da Resolução 2/69, que o curso de Pedagogia, com várias habilitações, constitui uma única licenciatura para efeito de registro de professor.

Assim, em resumo:

Antes da Lei 5.540/68,

Bacharel		Mat. Pedag.		Licenciatura
3 anos	+	1 ano	=	4 anos

O diploma de licenciado significa que o seu portador é bacharel 3 anos e licenciado com mais 1 ano.

Após a Lei 5.540/68,

O curso de Pedagogia deixou de formar bacharéis - diploma o licenciado em Pedagogia, com habilitações em

A + B + C + etc

Dessa forma, um diploma de Pedagogia habilitação A (como exemplo. Orientação Educacional) corresponde ao diploma de Licenciado no regime anterior (3 + 1) = 4. Por outro lado, se o diploma de Pedagogia se referir a 2 (duas) habilitações, não corresponde a duas vezes o antigo diploma de licenciado, mas a um curso completo de Pedagogia (tronco comum) mais uma habilitação, e a um curso somente destinado a outra habilitação (com aproveitamento do tronco comum).

Se computarmos carga horária da segunda habilitação, esta será inferior à do curso que propiciou a primeira habilitação em Pedagogia.

Qual seria o critério?

- o tempo real de estudo?
- ou o diploma em si mesmo?

Parecer

Na verdade, a concessão de graus aos diplomas de Pedagogia (quando da avaliação de títulos para enquadramento profissional) é bastante complexa. Como se informa às fls. 07/09 do processo, as situações são diversas: - Bacharel em Pedagogia pelo regime anterior ao da Lei 4.024/61 e Resolução 02/69-CFE:

- Licenciado em Pedagogia também pelo regime referido;
- Licenciado em Pedagogia, com habilitações;
- Bacharel em Pedagogia nos termos do Parecer 4385/76 (193:515) e do Parecer 3150/77 (204:55).

Parece-nos, s.m.j., que os diplomas de Bacharel se equivalem, sejam expedidos com base no DL 1190/39 ou na Resolução 2/69.

No concernente aos diplomas de Licenciatura em Pedagogia, a complexidade é maior, consoante assinala a Informação 266/88-CAJ, decido às habilitações que, se oferecidas concomitantemente trazem problemas com relação a carga horária.

Como bem lembra a ilustre Coordenadora da CAJ, os pareceres 646/86 e 173/88 elucidam a matéria e demonstram a necessidade de manifestação deste Conselho em face da maneira como vinham sendo oferecidas duas ou mais habilitações, sem atendimento das cargas horárias mínimas exigidas (2.200 horas Orientação Educacional, Administração Escolar, Supervisão Escolar, Inspeção Escolar e Magistério das Disciplinas Pedagógicas; 1.200 horas para Administração, Supervisão e Inspeção se destinada somente a exercício em escolas de 1º grau).

A Resolução 02/69 permite que o currículo seja organizado para oferecer uma ou duas habilitações, mesmo de duração diferente. Possibilita, também, o retorno a escola para complementar estudos para obtenção de novas habilitações, o que "não descaracteriza o currículo de cada curso".

II - VOTO DA RELATORA

O problema é complexo, como se viu, quando se tenta considerar o mínimo de horas que se acrescentam ao tronco comum do curso de Pedagogia, para efeito de conquistar-se nova habilitação.

A consulta formulada pela Comissão Especial instituída por ato da Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, e que deu margem ao processo, escapa à competência deste Conselho, que não deve decidir quanto a validade de cursos para efeito de enquadramento ou reenquadramento de pessoal em quadros do Governo do Estado. Mas, sem dúvida, compete a este Conselho esclarecer quanto à equivalência, amplitude, titulação *etc* dos cursos.

O curso de Pedagogia, como se viu. anteriormente a Lei nº 5.540/68, formava o Bacharel (pedagogo) em 3 anos. Este fazia ou não a licenciatura de um ano para habilitar-se professor. O Bacharel de Pedagogia tinha acesso, por exemplo, aos cargos de Técnicos em Educação, no serviço público. mas não tinha direito ao exercício docente. Assim, em nosso entender, tratava-se de dois cursos distintos, embora o acesso ao curso de Didática dependesse da diplomação no Bacharelado.

No caso do atual curso de Pedagogia, em que pese o fato de ser considerado único, e as diferentes habilitações serem apostiladas num mesmo diploma, por orientação burocrática, a verdade é que as diferentes habilitações encaminham a diferentes atividades profissionais: de Administrador Escolar, de Professor, de Inspetor Escolar, de Orientador Educacional *etc*. A máxima síntese que se poderia fazer seria dizer que Pedagogia habilita professores e especialistas em educação. Se o critério adotado para efeito de benefícios diz respeito a estudos feitos em nível superior, e claro que não se podem confundir os estudos de profissões diferenciadas, feitos em Pedagogia como se fossem os de uma única profissão. Se a carga horária para a habilitação é restrita, cabe a este Colegiado compensá-la. Mas ele não se pode equivocar quanto às diferenças da atividade profissional do especialista em Orientação Educacional e do professor de educação pré-escolar, por exemplo, ambas habilitações do curso de Pedagogia. Creio, em consequência, dever considerar-se cada nova habilitação como equivalente a curso, do mesmo modo que se considera o ano de Didática como um curso específico. Mesmo porque é defensivo ao candidato fazer uma única habilitação em Pedagogia, concluir o seu curso em menos tempo.

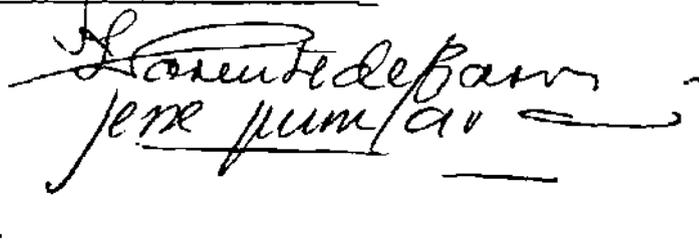
Creemos que assim deve ser respondida a consulta do Egrégio Conselho de Educação de Minas Gerais.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 1º Grupo, acompanha o Voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 08 de maio de 1989.

 - Presidente

 - Relatora

MEC/CFE

PARECER Nº 385/89

PROC. Nº

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 09 de 05 de 1989.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)